



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
1198
SELO DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 119/67

OBJETO — Dif. de Salário e h. extras

AUDIÊNCIAS
25.01.67 às 13,30 h

arquivado

RECTE. — Maria Alves de Oliveira

REDO. — Hotel Anhanguera

NCr\$ 983,61

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

José de Foz
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e julgamento de Goiânia.

P. J. — J. C. J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	31 / 01 / 67
Folha	8 / 119

Diz Maria Alves de Oliveira, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada nesta Capital, pelos Advogados / abaixo-assinados (m.j.) que, vem, mui. respeitosamente, perante V. Excia., oferecer ação reclamatoria, contra o Hotel Anahnguera, nº 26-B, nesta Capital e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, a reclamante, foi admitida pelo reclamado em 23 de / maio de 1.965 e demitido em 19 de outubro de 1.966;

Que, a reclamante nos meses de junho e julho de 1.965, percebeu por mês Cr\$25.000 mil cruzeiros, de agosto de 1.965 até fevereiro de 1.966, percebeu por mês Cr\$30.000 mil cruzeiros;

Que, a reclamante, trabalhava diariamente, domingos e feriados, das 8 horas às 22 horas interruptamente, não recebia horas / extras e nem o repouso semanal renumerado;

Do Exposto, vem, mui. respeitosamente, perante V. Excia., requerer a notificação do reclamado, para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento, das seguintes parcelas:

Diferença do salario minimo de(23/5/65 a 23/7/65).	Cr\$ 40.710
Idem " " " " (24/7/65 a 28/2/66)	Cr\$107.520
Horas extras de(1.620 hrs de 23/5/65 a 28/2/66)	Cr\$419.580
Horas extras de(1.260)hrs de 1/3/66 a 30/9/66)	Cr\$415.800
Soma Total	Cr\$983.610

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

DECLARA que além do salario acima mencionado, a reclamante recebia, também uma refeição por dia.

N. termos.

P. deferimento.

Goiânia, 20 de janeiro de 1.967.

PP. *Gonçalo Reservo*

P.S. o endereço do reclamado é á Av. Anahnguera, nº 26-B.

11.3
[Signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, Maria Alves de Oliveira, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores, Srs. Drs. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados, Advogados, residentes e domiciliados, nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDITIA e o fim especial de propor ação reclamatoria, contra o HOTEL ANHANGUERA, situado á Av. Anhanguera, nº 26-B, podendo para tal fim, arrolar testemunhas, inquerir, promover juntada de documentos, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, dar quitação, receber dinheiro, fazer acôrdo, transigir e substabelecer.

Goiânia, 10 de janeiro de 1.967.

t Maria Alves de Almeida

Reconheço verdadeira a firma
supra de Maria Alves de Oliveira.
do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Goiânia, 25 de *Jan* de 1967
[Signature]

Cartório
Ofício
[Stamps and text]

Pl-4
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 25 de abril de 1967, às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante, do dia designado.

Goiânia, 31 de janeiro de 1967

[Handwritten signature]

Chefe de Secretaria

[Large handwritten diagonal line]



fl. 5
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Hotel Anhanguera
Av. Anhanguera nº 26 - B
NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Maria Alves de Oliveira

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9, às 13,30 (treze horas e trinta minutos) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de abril -1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 16 de março de 1967

[assinatura]
CHEFE DA SECRETARIA
Certifico que em 20 de 3 de 67
foi expedida a notificação da sentença de fls. 5
pelo registrado postal nº 9745 com "AR",
Goiânia 20 de 3 de 67
[assinatura]
Chefe da Secretaria



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO N.º

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a _____ às _____ horas do dia _____ (do mês de _____) para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa. Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas decisões obrigou o preponente.

de _____ de 19 _____

CHEFE DA SECRETARIA

Fesb
NOD 7021

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registrado 9745
Procedência **Goiânia**
Data do registro 17 de março de 1967
Natureza da correspondência **Not.reclamação**
Valor declarado

Recebo o objeto registrado acima descrito.

22 de 3 de 1967

O DESTINATÁRIO

Iderony Nova Lima

distribuição

Nota: Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 119/67-Hotél Anhanguera - aud. 25-4-67

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia ..
Caixa Postal, n. 120

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº JCJ 119/67

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 1967,
nesta cidade de Goiania, às 13.30 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Maria

Alves de Oliveira

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-
trução e julgamento da reclamação, relativa a o processo nº 119/67

desta Junta (Recldo. Hotel Ashangguerra)
foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do
art. 814 da CLT.

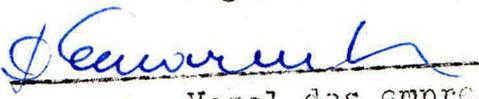
As custas, no total de R\$ 26,27, serão pagas
em nome do reclamante, sobre a importância de R\$ 983,61
_____, valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente):

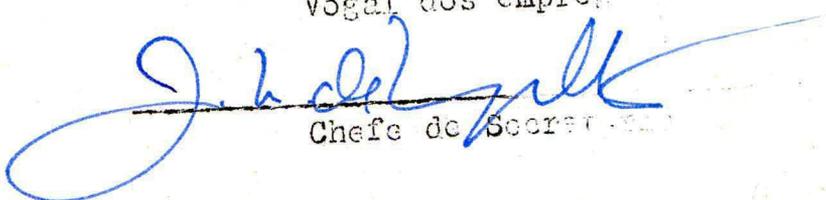
Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe de Secretaria.

Custas, no valor de R\$ 26,27, dispensadas na forma da lei


Juiz Presidente

ausente
Vogal das empresas


Vogal dos empregados


Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Colônia, 29 de 4 de 1967

[Handwritten Signature]
Secretário

Arquivado

fo. 214-67

[Handwritten Signature]

